



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 372/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 01 / 12 / 2022
Horas 12 : 10
Por: *Eden Damasceno*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1551/2022, que “Institui o Dia de Atirador Desportivo no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.


Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1551/2022

Institui o Dia de Atirador Desportivo no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Atirador Desportivo, a ser comemorado no dia 3 de agosto.

Parágrafo único. A presente data comemorativa tem por objetivo lembrar a primeira medalha de ouro conquistada pelo Brasil em Olimpíadas, em 3 de agosto de 1920, bem como honrar os participantes da Equipe de Tiro que participaram de tal conquista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 30 de novembro de 2022.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº <u>1551</u> / <u>22</u>
	AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB		

Institui o “Dia de Atirador Desportivo” no calendário oficial do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o “Dia do Atirador Desportivo”, a ser comemorado anualmente, no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. A presente data comemorativa tem por objetivo lembrar a primeira medalha de ouro conquistada pelo Brasil em olimpíadas, em 03 de agosto de 1920, e honrar os praticantes da modalidade esportiva que a conquistou.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2022.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB			

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

De início é importante destacar que o Estado de Rondônia tem competência para legislar sobre o tema, pois a matéria **não** se encontra inserida entre aquelas de competência privativa do União (Art. 22, *caput*, e incisos da Constituição Federal – CRFB/88), também **não** é matéria sob a reserva de iniciativa do Poder Executivo (Art. 39, §1º e incisos da Constituição Estadual).

Trata-se meramente de inserir data comemorativa no Calendário Oficial do Estado de Rondônia.

Noutra toada, para que **não** haja qualquer **prejudicialidade** da matéria (Art. 190, do RIALE/RO), foi feita busca no sistema de trâmite de processos legislativos da Assembleia Legislativa utilizando-se a expressão “dia do atirador”¹, e não foi encontrado nenhum projeto pretérito em trâmite com o mesmo objeto.

¹ Disponível em: https://sapl.al.ro.leg.br/materia/pesquisar-materia?tipo=1&ementa=DIA+DO+ATIRADOR+&numero=&numeracao_numero_materia=&numero_protocolo=&ano=&o=&tipo_listagem=1&tipo_origem_externa=&numero_origem_externa=&ano_origem_externa=&data_origem_externa_0=&data_origem_externa_1=&local_origem_externa=&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&autoria_autor=&autoria_primeiro_autor=unknown&autoria_autor_tipo=&autoria_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&relatoria_parlamentar_id=&em_tramitacao=&tramitacao_unidade_tramitacao_destino=&tramitacao_status=&materiaassunto_assunto=&indexacao=



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI ORDINÁRIA	Nº _____ / _____
AUTOR: DEPUTADO ISMAEL CRISPIN - PSB			

Vencidas tais questões formais, destaco que a data de 03 de agosto foi aqui proposta porque em 03 de agosto de 1920, o Brasil subia **ao topo do pódio olímpico pela primeira vez**, o que ocorreu nos Jogos da Antuérpia, na Bélgica, medalha de ouro conquistada por Guilherme Paraense, na categoria tiro esportivo².

O tiro esportivo trouxe, portanto, a primeira medalha de ouro da história olímpica brasileira, história essa que merece ser destacada para que seja lembrada e transite pela cultura do país. Daí a ideia de inserir a referida data comemorativa no calendário oficial do Estado.

Desta forma, os praticantes dessa modalidade (os CAC) merecem esta singela homenagem em respeito à história olímpica brasileira e à modalidade, que tem ganhado tanto adeptos pelo Brasil inteiro e também no Estado de Rondônia nos últimos anos.

Sendo assim, submeto essa importante medida ao trâmite regular nessa respeitável Casa Legislativa, ao passo que reitero meus votos de apreço aos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 15 de fevereiro de 2022.

ISMAEL CRISPIN
Deputado Estadual – ALE/RO

² Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/cultura-artes-historia-e-esportes/2020/08/ha-100-anos-brasil-recebia-1-medalha-de-ouro-nos-jogos-olimpicos>